



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **YENEY RIVERO RODRIGUEZ**

Email de contato: liorcino@gmail.com

Referência: Processo de Perda de Autorização de Residência por Reunião Familiar

1. Fica a senhora **YENEY RIVERO RODRIGUEZ**, portadora do RNM F3467000 (ATIVO), natural de Granma/Cuba, nascida aos 06/04/1981, filha de CLARISBEL RODRIGUEZ JEREZ e LUS FERNANDO RIVERO SANCHEZ, **NOTIFICADA** a apresentar recurso, **no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

"Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido. § 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput. § 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176."

3. Caso queira, anexe documentos que auxiliem no deferimento de nova autorização de residência com outra base legal, conforme alegado na Defesa apresentada.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço **migracao.srgo@pf.gov.br**

WAITON BARBOSA PIRES
Agente de Polícia Federal
NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **WAITON BARBOSA PIRES, Agente de Polícia Federal**, em 05/10/2021, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20573533** e o código CRC **69F52CB3**.

